

**Ref:** Convocação de Assembleia Geral Regional Extraordinária para eleição de novos delegados para participação na 28ª Assembleia Nacional Deliberativa, a ser realizada entre 26 a 30 de novembro de 2018, em Recife/PE.

A presente consulta é referente a convocação de Assembleia Geral Regional Extraordinária para nova eleição de delegados em substituição aos delegados eleitos que não poderão comparecer ao evento e nem ser suprido por seus suplentes.

Em 16 de julho de 2018, o Presidente do Conselho Nacional, convocou os filiados para participação na 28ª Assembleia Nacional Deliberativa – AND (ART. 20). A partir de então as Seções Regionais em 10 (dez) Estados da Federação passaram a realizar Assembleias Gerais Regionais para eleição dos delegados, conforme prevê o art. 19, § 2ª do Estatuto:

Art. 19. – A AND é composta por delegados e outros participantes.

§ 1º. – Os integrantes do Conselho Nacional são delegados natos.

§ 2º. – Os demais delegados serão eleitos em Assembleias Gerais Regionais na proporção de 1(um) delegado para cada 100 (cem) filiados ou fração, assegurado o mínimo de 3 (três) eleitos por Seção Regional.

Foram eleitos 65 (sessenta e cinco) delegados que, somando-se aos 19 (dezenove) que são membros natos, totalizou-se 84 (oitenta e quatro) delegados, dos quais 52 (cinquenta e dois) são servidores em atividade.

Em razão da edição pelo Ministério do Planejamento da IN nº 02, de 12 de setembro de 2018, exigindo a compensação das horas não trabalhadas para participação em atividades sindicais, muitos delegados eleitos não poderão comparecer na AND.

A Assembleia Geral Regional é a instância máxima do sindicato, no âmbito de cada Seção Regional, constituída pelo conjunto dos filiados, podendo reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente, quando convocada pelo Conselho Regional (art. 44).

Uma das atribuições da Assembleia Geral Regional Ordinária é a eleição de delegados para a AND (ART. 45, I, B).

Em cumprimento às regras estatutárias que estabelecem a composição da AND foi definido que as Seções Regionais escolheriam seus Delegados até o dia 31 de agosto de 2018, conforme publicação de edital, desde que observado o prazo mínimo de sete dias de antecedência para convocação de AGR Ordinária, conforme art. 45, § 1º, alínea "b", do Estatuto.

Cumprido salientar que foi dado o prazo para eleição de delegados até o dia 31 de agosto e feita uma ampla divulgação nos órgãos oficiais de divulgação do Sindicato e afixado editais em local visível e de grande circulação.

Ocorre que, em caso de desistência dos delegados e faltando 5 dias para o início da AND, não há tempo hábil para convocação de uma Assembleia Geral Regional Ordinária, já que o estatuto exige no mínimo 7 dias para chamamento de uma nova Assembleia, e não há uma previsão no estatuto de convocação de novas eleições para delegados.

De acordo com o art. 45, § 1ª, as Assembleias Gerais Regionais, podem ser convocadas para reuniões extraordinárias, pelo prazo mínimo de 24 horas, por meio de edital afixado nos locais de trabalho.

Nesse caso, como compete ao Conselho Nacional, deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto (art. 30, s) e sendo ele organizador da AND (art.18) cabe ao mesmo definir a necessidade para convocação de Assembleia Geral Regional Extraordinária, visando eleger novos delegados, em razão da desistência dos eleitos e da impossibilidade de serem substituídos por seus suplentes.

Portanto, tendo em vista a urgência que o caso requer e a realização da 28ª AND estar prevista para os dias 26 a 30 de novembro, em Recife, o Conselho Regional pode convocar extraordinariamente uma Assembleia Geral Regional Extraordinária (art. 47, h) para eleger novos delegados, desde que haja deliberação do Conselho Nacional, evitando, com isso, prejuízos ao Sindicato.

BRASÍLIA/DF, 20 DE NOVEMBRO DE 2018

**VILMA MARIA GOMES LEITÃO**  
**ADVOGADA SINAL NACIONAL**